



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de contratar empresa para executar serviços técnicos especializados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais conforme abaixo:

- ✓ Elaboração de Balancetes Mensais da Prefeitura para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas;
- ✓ Elaboração do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) mensal;
- ✓ Informação do SAGRES diário no TCE;
- ✓ Elaboração de REO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);
- ✓ Elaboração do RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
- ✓ Elaboração do CMD (Cronograma Mensal de Desembolso);
- ✓ Elaboração do MBA (Metas Bimestrais de Arrecadação);
- ✓ Elaboração de relatórios com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida controle dos créditos adicionais;
- ✓ Visitas Periódicas de Contador no Município.
- ✓ Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- ✓ Elaboração do PPA (Plano Anual):
- ✓ Consulta diária do CAUC;
- ✓ Preenchimento Anual do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE;
- ✓ SICONFI Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do setor Brasileiro;
- ✓ Elaboração do SADIPEM-Cadastro da dívida pública;
- ✓ Elaboração da MSC;
- ✓ Preenchimento Balanço Anual DCA - Anualmente;
- ✓ Preenchimento Resumido de Relatório Execução Orçamentaria – Bimestral
- ✓ Preenchimento Relatório de Gestão fiscal - semestral
- ✓ Preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária – Anual
- ✓ Preenchimento de cumprimento de limites constitucionais;
- ✓ Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.
- ✓ Preenchimento Bimestral do Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o período de 12 (doze) meses.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos contábeis constantes em defesa do interesse público do município;
- 2) Contratação de Contador para atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes, seja presencial ou através de reuniões remotas.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades do setor contábil frente as demandas da Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das atividades municipais, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de Contador especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Varzea - PB, 26 de fevereiro de 2026.

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
Sec. de Administração
Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Sec. de Planejamento e Finanças
Comissão de planejamento
Responsável pela Elaboração